A MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL DE QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 40.000,00), DESTINADO Á CONSTRUÇAO DA CASA DA CULTURA DE SANTARÉM.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a contribui de QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 40.000,00), concedida pelo Conselho Federal de Cultura-CFC destinada à Construção da Casa da Cultura de Santarém, nêste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contabilizar devidamente o emprêgo desta contribuição.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento o Crédito Especial de QUARENTA MIL CRUZEIROS(Cr$40.000,00) destinado à Construção da CASA DA CULTURA DE SANTARÉM, nêste Município, em convênio com o Conselho Federal da Cultura-CFC.

Art. 2º - O encargo acima definido correrá à conta dos recursos financeiros, oriundos do auxílio concedido pelo Conselho Federal de Cultura - CFC classificado sob a Carteira Economica abaixo mencionado:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
Construção da Casa da Cultura de Santarém, em convênio
nio especial com o Conselho Federal de Cultura.
Cr$ 40.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de novembro de 1971.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

(1º Ten. JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Municipal